SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC
MARILÂNDIA DO SUL - PARANÁ
Avenida dos Missionários– 471– CEP. 86 825 000 - TEL. 0xx43 34281485
e-mail: nossaeducacaomarilandia@gmail.com

MEMORANDO Nº 001 /2021
DA: SEMEC
PARA: Maria Berçaline
Secretária Municipal de Saúde

Venho pelo presente:

Solicitar de Vossa Senhoria, aquisição de materiais para prevenção, segurança e higienização para a COVID-19, para uso no retorno das aulas nas escolas municipais do município de Marilândia do Sul. Recursos do Ministério da Saúde para financiar as ações de segurança sanitária a serem adotadas nas escolas públicas de educação básica na retomada das aulas presenciais. Os materiais beneficiarão os Centros Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos. Há necessidade da aquisição dos materiais para garantir a segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, conforme as diretrizes do Programa Saúde na Escola. Segue em anexo a relação dos mesmos.

Na certeza de poder contar com vosso atendimento, desde já agradeço.

Marilândia do Sul, 11 de janeiro de 2021.

Ionice Aparecida Pereira
Secretária de Educação
Port. 002/2017

Lista de materiais para prevenção, segurança e higienização para a COVID-19

Itens	Quantidade	Materiais	Descrição
1.	05 caixas	Água Sanitária	Hipoclorito de sódio e água. DIMENSÕES Altura 27 cm Largura 8 cm Profundidade 8 cm Peso 1,105 Kg
2.	06 caixas	Álcool em Gel %	Álcool Gel Bactericida 70% INPM 500g.
3.	05 caixas	Álcool líquido %	Álcool liquido 70 INPM 1 Litro
4.	40 unidades	Aventais de tecido branco	Avental em Brim com bolso, 100% Algodão. Tecido de toque leve e fresco.
5.	80	Avental impermeável em TNT	Avental de uso único, confeccionado em TNT (Tecido Não Tecido), costurado com gramatura 30G, com gola cirúrgica (redonda), manga longa, punho de elástico, com fechamento em tiras nas costas (altura do pescoço e altura da cintura). Dobrado de forma asséptica. Produto não estéril, atóxico, hipoalergênico, não inflamável, apirogênico. Proibido Reprocessar.
6.	08 unidades	Capachos para a entrada das escolas	Tapete Higienizador de Porta para Entrada. Sanitizante Capacho Higiênico e Bactericida Sanitizante Lavável 60x40 cm
7.	10	Dispenser de sabonete com reservatório	Dispenser para sabonete Branco Com Reservatório A Saboneteira Compacta possui manuseio prático e fácil de ser instalado, seu acionamento por meio da tecla aperte com limite cursor, garante eficiência e evita desperdício na saída do sabonete. Capacidade: 400 ml Dimensões aproximadas (Altura x largura x profundidade): 21 x 9 x 9 cm Cor: branco Linha: Urban Compacto
8.	08 unidades	Limpador multiuso	Limpador multiuso profissional
9.	08 unidades	Lixeiras com tampa e pedal, 50 Litros	Lixeira branca, dimensões de 39.5 x 46 x 68.5 centímetros, comprimento x largura x altura. Peso do produto 2430 Gramas.

10.	3 caixas	Luvas emborrachadas	**Luvas Anatômica**. Produto ambidestro; Borracha natural Talcadas, polvilhadas com pó bio absorvível para facilitar a colocação das luvas nas mãos;
11.	30 unidades	Máscara de tecido com dupla camada personalizada com Educação Marilândia do Sul reutilizáveis	Máscara Facial em tecido, dupla Camada personalizada. Lavável e Reutilizável. Cor: Preta Tamanho: P
12.	60 unidades	Máscara de tecidos com dupla camada, personalizada com Educação Marilândia do Sul e reutilizável	Máscara Facial em tecido, dupla Camada Lavável e Reutilizável. Cor: Preta Tamanho: M
13.	30 unidades	Máscara de tecidos com dupla camada, personalizada com Educação Marilândia do Sul e reutilizável	Máscara Facial em tecido, dupla Camada Lavável e Reutilizável. Cor: Preta Tamanho: G
14.	80 unidades	Máscara profissional com viseira protetora anti respingo transparente.	Máscara em plástico acrílica. Alça para sustenção e suporte. Proteção para boca e nariz. Cor: Transparente
15.	950 unidades	Máscara de proteção facial, modelo infantil	PROTEÇÃO contra partículas sólidas ou líquidas lançadas contra o rosto, possivelmente contaminantes. VISOR CRISTALINO de 26,0 x 20,5 cm e 0,5mm de Espessura. Montagem intuitiva, fácil e rápida.
16.	05 caixas	Papel toalha	Toalhas de Papel Interfolhas 2 Dobras C/ 6.000 folhas - Tipo 1, Branco Comum. Cor BRANCA 100% celulose Formato: 20 x 22,5cm Peso aprox: 6,5 Kg
17.	10 unidades	Termômetro Infravermelho	Termômetro sem contato, com capacidade de aferir temperatura tanto de objetos quanto de seres humanos. Com precisão de +-0,2°C /+-0.4°F. São indicadas para aferição a distância (2 - 15 cm) e de forma confiável no resultado. Intervalo de Temperatura Corporal: 32 °C ~ 42.9 °C

			Intervalo de temperatura Objeto: 0 °C ~ 100 °C Precisão: +- 0,2°C Com capacidades de armazenar resultado de 30 aferições, este termômetro utiliza de pilhas AAA 2 unidades (as quais não acompanham o mesmo) Tamanho do aparelho, 136 ×87 × 40mm , com peso de 88g. Alterna facilmente entre ° C / ° F Visor em LCD HD
18.	50 litros	Sabonete líquido	**Fragrância**: Erva Doce Antibacteriano testado dermatologicamente
19.	08 unidades	Totem Dispenser higiênico para álcool gel com pedal – Personalizado	Totem para dispenser de álcool em gel Nilko em Aço galvanizado com uma porta. Dimensões externas: 300 x 300 x 1470mm (L x P x A), porta com 1020mm de altura; Capacidade do Galão: 5 litros;
20.	10 unidades	Suporte para papel toalha	Abertura: Sistema com chave; - Utilização: papel toalha Inter folha 2 ou 3 dobras; - Injetado em plástico branco, visor para controle de reposição do papel; - Sistema de fechamento através de fechadura em plástico ABS, que mantém o produto trancado, evitando furto de papel; - Acompanha chave plástica e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede Altura: 320 mm; Largura: 250 mm; Profundidade: 130 mm; Peso: 0.645 g. Material: Polipropileno e composto aditivado.

MINISTÉRIO DA SAUDE

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica - Operacionalização;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

Considerando a Seção IV do Capítulo III do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

Considerando a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, que Divulga o Detalhamento das Naturezas de Despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando a Portaria n° 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19;

Considerando a Portaria nº 1.565/GM/MS, de 18 de junho de 2020, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da Covid-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro; e

Considerando que a Atenção Primária à Saúde deve desenvolver ações integradas visando à promoção da saúde e prevenção de doenças, dentre elas ações intersetoriais, em interlocução com as escolas, voltadas para o desenvolvimento de uma atenção integral:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, descritos no anexo a esta Portaria, para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

§ 1º O valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal atende as regras de incentivo financeiro de custeio às ações no âmbito do Programa Saúde na Escola instituídas no art. 12 da Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017.

§ 2º Para fins de definição do incentivo financeiro de que trata este artigo, foram elencadas todas as escolas públicas da rede básica de ensino, conforme o Censo Escolar 2017 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando a metade dos estudantes matriculados.

§ 3º Esse incentivo financeiro se direciona à todos os municípios brasileiros, para todas as escolas da rede básica pública de ensino, sejam essas municipais, estaduais ou federais, contemplando creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, independente de serem aderidos ao Programa Saúde na Escola.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata o art. 1º, deve ser utilizado para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, conforme as orientações da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e conforme as diretrizes do Programa Saúde na Escola.

Parágrafo único. Com o incentivo financeiro transferido por essa portaria podem ser adquiridos materiais como produtos de higienização; material de limpeza; álcool em gel ou líquido 70%; máscaras; termômetros infravermelho, adesivos de marcação para distanciamento social, materiais educativos para a realização das ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19 e outros.

Art. 3º O monitoramento da utilização do incentivo financeiro será realizado através do Relatório de Gestão, conforme disposto nas Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

§ 1º As ações relacionadas à Covid-19 desenvolvidas no âmbito das escolas devem ser monitoradas pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) através do registrado na Ficha de Atividade Coletiva do e-SUS AB em Práticas de Saúde: Outro procedimento coletivo - Código SIGTAP com o código "Ações de prevenção à Covid-19 nas escolas", enquanto permanecer a vigência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19.

§ 2º As orientações detalhadas sobre os os valores transferidos, a utilização e o monitoramento do incentivo financeiro e as recomendações de saúde na reabertura das escolas públicas da rede básica de ensino no contexto da pandemia da Covid-19 estão disponíveis em https://aps.saude.gov.br/ape/corona.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional , em parcela única, no valor de R$ 454.331.202,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e um mil duzentos e dois reais).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.7.2020 - Edição extra

Download para anexo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221
Cep 86.825-000 E-mail: saude_marilandiadosul@hotmail.com Marilândia do Sul-Pr

SOLICITAÇÃO

Setor de Licitação
Prezado (a), senhora

Venho por meio desta Aquisição de materiais para prevenção. segurança e higienização para COVID 19. para uso no retorno das aulas nas escolas municipais do município de Marilândia do Sul. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente a portaria nº 1.857 de 28 de Julho de 2020.

Justificativa da aquisição:

Esta portaria dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios, descritos, para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, atende as regras de incentivo financeiro de custeio às ações no âmbito do Programa Saúde na Escola instituídas no art. 12 da Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017.

O incentivo financeiro de que trata o art. 1º, deve ser utilizado para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, e deverão ser utilizados para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde,

Segue anexo planilha de orçamento de materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação

Marilândia do Sul, 13 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

A Srta.
HELENA SILVA DE OLIVEIRA
Secretária de Compras e Licitações
Marilândia do Sul – Pr.

Maria dos Santos Berçalini
Secretária Municipal de Saúde